

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 040/2022

Tomada de Preços nº 009/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTÔNIO PIRES BURG, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS EM ANEXO, ARQUIVOS E CARACTERÍSTICAS NELES DESCRITAS.

Impugnante: CONSTRUTORA WDD LTDA

1. RELATÓRIO

A Impugnante, **CONSTRUTORA WDD LTDA**, apresentou impugnação ao Edital da Tomada de Preços nº 009/2022, recebido dia 30/03/2022, ora tempestivo.

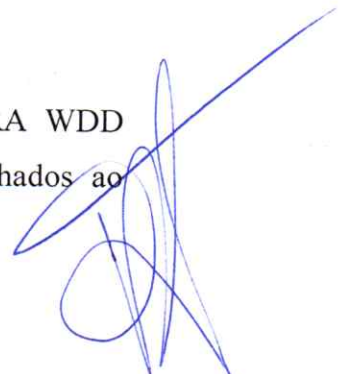
A impugnante direcionou os pedidos de sua impugnação para a readequação da planilha orçamentária, entre outros aspectos destacados.

É a síntese do necessário. Decido.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O recurso interposto é conhecido, pois tempestivo.

Foram apontadas as impugnações pela empresa **CONSTRUTORA WDD LTDA**, e na sequência tais apontamentos foram diretamente encaminhados ao



Secretário de Planejamento, o qual analisou na totalidade a impugnação.

Após a devida análise técnica do Secretário, o mesmo, em resposta concluiu que a empresa impugnante tem razão nas suas colocações, e juntou planilha corrigida para a republicação do certame.

3. CONCLUSÃO

Sendo assim, diante da análise técnica do setor responsável, onde o Secretário informa que sanou todos os erros apontados, conheço das razões de impugnação da empresa CONSTRUTORA WDD LTDA, para dar-lhe provimento total, alterando a planilha orçamentária e demais apontamentos apresentados, de acordo com a nova planilha encaminhada pelo Secretário de Planejamento, bem como seja procedida nova publicação do edital, obedecidos os prazos e as exigências legais, conforme Lei 8.666/93.

O presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação de autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.

É o parecer salvo melhor juízo.

Otacílio Costa/SC, 30 de março de 2022.



RAFAELA DE SOUZA FARIAS

OAB/SC 43.546

ASSISTENTE JURÍDICO – SETOR DE LICITAÇÕES